



Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Florio João Polonini Junior
Candidato das Eleições Fiocruz 2020

A Comissão Eleitoral preocupada com o processo eleitoral e com a dinâmica e organização do processo de trabalho de divulgação das campanhas eleitorais durante o período da eleição, vem reiterar pontos essenciais que estão sendo descumpridos pelo candidato:

- Resposta aos e-mails da Comissão Eleitoral e a devida confirmação de recebimento dos mesmos;
- Utilização indevida da LOGO da Comissão Eleitoral em seu material de divulgação da campanha nas redes sociais, uma vez que cada candidato possui testeira oficial, com a cor de escolha de cada um, concedido para sua identidade nas eleições.

Esclarecemos que a citação em seu e-mail sobre o resultado do teste RT-PCR para o COVID-19, "sabotagem contra minha campanha", é uma afirmação grave que necessita de comprovação. A Comissão, com finalidade educativa ao processo, buscou informações sobre o fluxo de atendimento do IFF em relação ao teste supracitado realizado pelo grupo de pessoas que estariam presentes no local do debate no dia 26/10/2020, às 14:00h.

Transcrevemos a seguir o e-mail recebido pelo Diretor do Instituto Fernandes Figueira- IFF, Dr. Fábio Bastos Russomano, no relato abaixo, da Coordenação de Gestão de Pessoas, daquela Unidade.

“Informo que no dia 22/10/2020, o servidor Florio compareceu ao IFF para a realização do teste RT-PCR. No mesmo dia, ao final do expediente, a Elaine, médica do trabalho fez contato por telefone com o servidor e o informou sobre o resultado do seu teste. Acrescento que em todo o momento a Elaine ficou monitorando os resultados da testagem para poder fazer o contato com os trabalhadores e informá-los sobre os resultados, prática que é realizada com todos.

Além de informar o resultado ao trabalhador no mesmo dia da realização do exame, na sexta-feira dia 23/10/2020, foram tentados sem sucesso, o contato via telefone com o objetivo de confirmar o e-mail para o envio do resultado.



Hoje, dia 26/10/2020, ao ter sido confirmado o endereço de e-mail do servidor, o resultado foi enviado imediatamente.

Ao final do expediente de hoje, fomos surpreendidos por um telefonema da CST/Fiocruz, pois o servidor havia realizado uma postagem em sua rede social dizendo que haviam sumido com o resultado de seu exame e que estava sendo boicotado.

Esclareço que todos os procedimentos foram realizados e conduzidos de forma igualitária, como é feito com todos os trabalhadores e que não houve em momento algum o desejo de boicote por parte de qualquer membro da equipe de Gestão de Pessoas/Saúde do Trabalhador/IFF.

Aproveito para manifestar a nossa insatisfação e constrangimento com esta situação de calúnia e difamação, colocando em dúvida a nossa conduta profissional”.

*Verena Maciel Novaes Khazrik
Coordenação de Gestão de Pessoas - IFF/Fiocruz*

O Diretor do IFF em e-mail encaminhado para a presidente da Comissão Eleitoral solicita providências cabíveis.

A Comissão Eleitoral reafirma as disposições que constam no Regulamento Eleitoral para a eleição para Presidente da Fiocruz em 2020, em especial o que dispõe o art.7º do capítulo V, que transcrevemos:

"O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza da Fiocruz."

Informamos ainda que a Comissão Eleitoral sempre, em todos os momentos democráticos da Fiocruz, se pautou por condutas éticas e comprometidas com a missão desta instituição centenária que é a Fiocruz, sendo uma de suas competências fazer com que se cumpra um relacionamento ético entre as candidaturas e respeitoso entre si, com a Comissão, com os eleitores e a Instituição.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral, de posse de todas estas informações e diante do constrangimento causado à servidora e ao Diretor do IFF, solicita sua retratação formal ao Diretor do Instituto Fernandes Figueira, Dr. Fábio Bastos Russomano e à servidora, Verena Maciel Novaes Khazrik, Coordenadora de Gestão de Pessoas do IFF, a ser encaminhada a esta Comissão Eleitoral.



E por fim, destacamos a importância do cumprimento das regras de convivência do candidato com a Comissão Eleitoral, bem como, informamos que o seu recurso administrativo à Comissão Eleitoral foi encaminhado para o Conselho Deliberativo da Fiocruz que é a instância competente para análise e deliberação de recursos conforme o Artigo 32 do Regulamento Eleitoral.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Leal
Presidente
Comissão Eleitoral 2020